

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 36.869 de 26 de abril de 2023

Altera dispositivo do Decreto nº 36.790 de 31 de março de 2023, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 78, inciso XIX, e 102 da Lei Complementar nº 1, de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 30, de 2001; na Lei nº 8.969, de 11 de janeiro de 2016, e tendo em vista o Decreto nº 26.459, de 15 de setembro de 2015 e a proximidade da época de chuvas mais fortes que se abatem, historicamente, sobre a cidade, e:

Considerando as informações constantes no Processo nº 39028/2023 – ESalvador,

DECRETA:

CAPÍTULO I DA OPERAÇÃO CHUVA 2023

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 14 do Decreto nº 36.790, de 31 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. As despesas com custeio da Operação Chuva 2023, inclusive as decorrentes do pagamento da vantagem prevista no art. 11 deste Decreto, ficam limitadas a R\$ 1.925.963,84 (um milhão, novecentos e vinte e cinco mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), e correção por conta do orçamento previsto para o exercício de 2023, observada a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de abril de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal da Fazenda, em exercício

JOSÉ LUCIANO SANTOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Ordem Pública

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretária Municipal de Comunicação

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

DECRETO Nº 36.870 de 27 de abril de 2023

Define poligonal para atuação da Administração Municipal na centralização, organização e governança dos serviços públicos, sob a denominação de Distrito Cultural do Centro Histórico e Comércio, institui o Comitê Executivo do Centro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o valor do patrimônio material e imaterial do Centro Histórico de Salvador e sua contribuição nas dimensões cultural, histórica, simbólica, social, econômica, habitacional e religiosa;

CONSIDERANDO a necessidade de centralização, organização e governança dos serviços públicos municipais nas áreas de ordenamento e uso do solo, poluição sonora, iluminação pública, limpeza urbana, segurança patrimonial, mobilidade, infraestrutura, habitação, emprego e renda;

CONSIDERANDO a diretriz de convergência das políticas públicas municipais, em especial as de cultura, turismo, desenvolvimento econômico, assistência social, sustentabilidade e de reparação racial;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da participação de atores sociais e institucionais, de diferentes esferas, para regulamentar e implementar as ações de desenvolvimento local e de conservação do patrimônio do Centro Histórico de Salvador;

CONSIDERANDO a relevância da realização de um trabalho coordenado e alinhado com a sociedade, em especial com a comunidade local do Centro Histórico de Salvador;

CONSIDERANDO que o Centro Histórico de Salvador pertence à Área de Proteção Cultural e Paisagística - APCP do Centro Antigo, estabelecida pela Lei Municipal nº 3.289, de 1983;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de normas de preservação para o conjunto tombado do Centro Histórico de Salvador, contribuindo para a gestão compartilhada do Centro Histórico de Salvador;

CONSIDERANDO a necessidade de delimitação de área para realização de intervenções com vistas a impulsionar a vocação cultural e turística do Centro Histórico e do Comércio, objetivando que os espaços culturais e equipamentos públicos, bem como os empreendimentos privados sejam cada vez mais frequentados pela população em geral e pelos turistas,

DECRETA:

Art. 1º Fica definida a poligonal para atuação da Administração Municipal na centralização, organização e governança dos serviços públicos, sob a denominação de Distrito Cultural do Centro Histórico e Comércio, na forma do Anexo único deste Decreto.

Art. 2º Fica instituído o Comitê Executivo do Centro Histórico e Comércio para regulamentação, implantação e gestão dos procedimentos estratégicos operacionais e administrativos do Distrito Cultural do Centro Histórico e Comércio, competindo-lhe:

I - formular, implantar e avaliar as ações estratégicas de implementação e desenvolvimento do Distrito Cultural previsto no caput deste artigo;
II - deliberar e direcionar a execução dos projetos e ações prioritárias.

§ 1º O Comitê Executivo será composto pelos dirigentes de todos os Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional.

§ 2º O Comitê Executivo será presidido pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo e, na sua ausência, pelo Chefe da Casa Civil.

§ 3º O Comitê Executivo deverá estabelecer um Plano de Trabalho e a periodicidade da realização de suas reuniões ordinárias.

Art. 3º Fica instituído o Gabinete Operacional do Centro Histórico e Comércio, com as seguintes competências:

I - gerir as ações estratégicas de desenvolvimento do Distrito Cultural do Centro Histórico e Comércio;

II - operacionalizar os serviços públicos necessários à manutenção do Distrito Cultural do Centro Histórico e Comércio.

§ 1º Os servidores designados para lotação no Gabinete Operacional realizarão suas atividades em sede no Distrito Cultural do Centro Histórico e Comércio.

§ 2º O Gabinete Operacional será composto por servidores dos seguintes órgãos, que deverão ser indicados por seus respectivos dirigentes:

- a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT;
- b) Fundação Gregório de Mattos - FGM;
- c) Empresa Salvador Turismo - SALTUR;
- d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR;
- e) Fundação Mario Leal Ferreira - FMLF;
- f) Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP;
- g) Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB;
- h) Guarda Civil Municipal - GCM;
- i) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA;
- j) Superintendência de Obras Públicas - SUCOP
- k) Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN;
- l) Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL
- m) Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE;
- n) Secretaria Municipal da Saúde - SMS;

- o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC;
p) Ouvidoria Geral do Município - OGM;
q) Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM

§ 3º Poderão ser convocados, pelo Comitê Executivo, servidores de Órgãos e Entidades não relacionados no §3º deste artigo para participar do Gabinete Operacional.

Art. 4º Fica instituído o Fórum Permanente do Distrito Cultural do Centro Histórico e Comércio, instância de participação da sociedade civil com caráter consultivo e propositivo, para articulação e diálogo com os diversos atores sociais e institucionais locais, com a finalidade de:

- I - fomentar a participação social, por meio de fóruns temáticos de discussão;
II - propor ações de gestão compartilhada da área para sua preservação e promoção como patrimônio nacional e mundial;
III - potencializar as ações propostas pelo Comitê Executivo, por meio da interação e colaboração da população do Distrito Cultural do Centro Histórico e do Comércio.

Parágrafo único. A estrutura e o funcionamento do Fórum Permanente serão determinados pelo Comitê Executivo do Centro Histórico e Comércio.

Art. 5º A Procuradoria-Geral do Município do Salvador - PGMS prestará, em caráter prioritário, consultoria e assessoramento jurídicos ao Comitê Executivo e ao Gabinete Operacional, devendo, ainda, adotar as medidas judiciais pertinentes para o alcance das finalidades de que trata o art. 2º deste Decreto.

Art. 6º A participação no Comitê Executivo, no Gabinete Operacional, no Fórum Permanente ou em qualquer outro grupo de trabalho por eles criado não será remunerada, sendo o seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de abril de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

JOSÉ LUCIANO SANTOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Ordem Pública

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretária Municipal de Comunicação

DECRETO Nº 36.871 de 27 de abril de 2023

Altera a estrutura organizacional da Secretaria de Governo - SEGOV na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura organizacional da Secretaria de Governo - SEGOV, modificada em decorrência das alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 84, de 22 de dezembro de 2022, que passa a ser a constante deste ato.

CAPÍTULO I DA SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

Art. 2º A Secretaria de Governo - SEGOV com a finalidade de assistir ao Chefe do Poder Executivo Municipal no desempenho de suas atribuições legais, planejar, coordenar e executar a política de descentralização administrativa e promover o relacionamento com o cidadão, a articulação com o Poder Legislativo Municipal, bem como com os segmentos da sociedade civil, tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Órgãos Colegiados:

- a) Conselho Comunitário (10);
b) Conselho de Ética
c) Conselho Municipal de Fomento e Colaboração - CONFOCO/ SSA.

II - Unidades Administrativas:

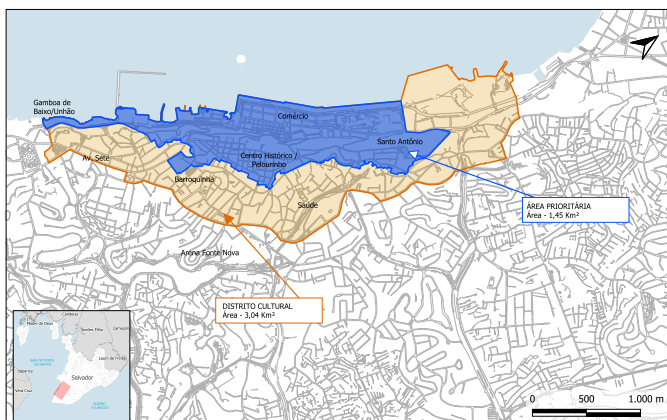
- a) Gabinete do Secretário.
1. Subsecretaria:
1.1. Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - NOF:
1.1.1. Setor de Controle Contábil e Financeiro.
1.2. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
1.3. Núcleo do Diário Oficial do Município:
1.3.1. Setor de Biblioteca;
1.3.2. Setor de Diagramação do Diário Oficial do Município.
1.4. Coordenadoria de Atos da Administração:
1.4.1. Setor de Elaboração de Convênios e Contratos;
1.4.2. Setor de Apoio Jurídico.
1.5. Coordenadoria Administrativa - CAD:
1.5.1. Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP;
1.5.2. Setor de Conservação e Manutenção Predial;
1.5.3. Setor de Atendimento ao Público - SEATE;
1.5.4. Junta de Alistamento Militar (02);
1.5.5. Setor de Copa;
1.5.6. Setor de Gestão de Serviços - SEGES;
1.5.7. Subcoordenadoria de Apoio Técnico:
1.5.7.1. Setor de Acompanhamento das Ações Administrativas das Unidades

Descentralizadas.

- 1.6. Coordenadoria de Gestão de Contratos, Bens e Serviços:
1.6.1. Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio - SEGEM;
1.6.2. Setor de Transporte;
1.6.3. Setor de Gestão de Convênios e Contratos.
1.7. Coordenadoria de Gestão de Serviços Descentralizados.
1.8. Núcleo de Projetos Especiais e Estratégicos do Prefeito.
2. Assistência Militar da Prefeitura Municipal do Salvador - AMP;
3. Coordenadoria de Gestão Processual:
3.1. Setor de Gerenciamento de Processos;
4. Cerimonial;
5. Ouvidoria Geral do Município:
5.1. Setor de Desenvolvimento de Pesquisas e Projetos;
5.2. Setor de Gestão do Sistema Municipal de Ouvidoria;
5.3. Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão;
5.4. Coordenadoria de Precursão;
5.5. Unidade Central de Atendimento;
5.6. Setor de Acompanhamento de Manifestações e Processos;
5.7. Coordenadoria de Relacionamento com a Comunidade:
5.7.1. Setor de Relacionamento com a Comunidade;
5.7.2. Setor de Monitoramento, Avaliação e Divulgação.
6. Secretaria de Articulação Comunitária e das Prefeituras-Bairro:
6.1. Coordenadoria de Apoio às Prefeituras-Bairro (05);
6.2. Coordenadoria de Zeladoria;
6.3. Coordenadoria de Gestão de Demandas e Projetos Especiais;
6.4. Setor de Planejamento e Desenvolvimento;
6.5. Setor Administrativo;
6.6. Setor de Apoio Administrativo de Posto Avançado (02);
6.7. Setor de Apoio de Atendimento e Acompanhamento Comunitário de Posto Avançado

(02).

- 6.8. Gerência de Qualidade do Atendimento nas Prefeituras-Bairro;
6.9. Unidade de Prefeituras-Bairro (10);
6.9.1. Setor de Apoio Administrativo (10);



Distrito Cultural do Centro Histórico
LOCALIZAÇÃO E POLÍGONOS DE DELIMITAÇÃO
abril/2023

LEGENDA
Distrito Cultural do Centro Histórico de Salvador
Área Prioritária